LEI Nº 2.575 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA DENOMINADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, A PROCEDER O REAJUSTMENTO DAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Diretor Administrativo da Autarquia denominada Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - proceder o reajustamento das taxas de água e esgoto e outros serviços.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput desse Artigo será de 20% (vinte por cento), aplicados nas tarifas a partir do mês de dezembro de 2002.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de dezembro de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.